



Setorial da antiga SEPLAN-GO, atual SEAD-GO, pela possível prática de extravio do Ofício n.º 067/2009 (000032850549), contendo a prestação de contas referente ao Convênio n.º 158/2006, celebrados entre o Estado de Goiás, através da SEPLAN e o município de Palmelo/GO, face a ocorrência da prescrição ocorrida em 17 de fevereiro de 2015.

Art. 2º DETERMINAR a adoção das medidas necessárias para apurar a responsabilidade pela ocorrência da prescrição, caso haja indícios de dolo ou culpa, conforme estabelecido no art. 201, §4º, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Art. 3º DETERMINAR a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Estado de Goiás, no prazo legalmente fixado. Após, determino o envio dos autos, concomitantemente: a) à Controladoria-Geral do Estado, órgão de origem do servidor, para que, nos termos do §2º do art. 198 da Lei Estadual nº. 20.756/2020, proceda à homologação da referida decisão; b) à Corregedoria Setorial desta Secretaria de Estado da Administração para adotar as medidas necessárias para apurar a responsabilidade pela ocorrência da prescrição, caso haja indícios de dolo ou culpa, conforme estabelecido no art. 201, § 4º, da Lei Estadual nº 20.756/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 27 dias de fevereiro de 2024.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 444733

PORTARIA Nº 370, de 19 de fevereiro de 2024

Julga Processo Administrativo Disciplinar

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas no Decreto nº 9.380, de 8 de janeiro de 2019, e tendo em vista o previsto no artigo 17 da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, fundamentado no inciso II do artigo 312 da Lei estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, c/c art. 283 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, consubstanciado no Despacho nº 713/2022 - PGE/ASGAB (000031384392), emitido em 29 de junho de 2022 pela Assessoria de Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, e em observância ao inteiro teor do Relatório Final nº 21/2022 SES/CPPAD (000030437050), emitido em 30 de maio de 2022 pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, bem como todo o conjunto fático probatório constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 201800010047879, resolve:

Art. 1º CONDENAR o ex-servidor **FELIPE SEGUNDO DE OLIVEIRA**, CPF n.º XXX.076.321- XX, exonerado à partir de 1º de janeiro de 2019 pelo Decreto n.º 9.374, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 22.963, de 2 de janeiro de 2019 (000031571787), do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial D da Secretaria de Estado da Administração, à época dos fatos, à disposição da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Centro Estadual de Referência em Medicina Integrativa e Complementar - CREMIC, pela transgressão disciplinar prevista no art. 202, inciso LXXI (abandonar o cargo, faltando intencionalmente ao exercício de suas funções durante o período correspondente a 30 (trinta) dias consecutivos ou o equivalente para os servidores submetidos ao regime de trabalho em escala ou plantão) da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e por consequência, considerando que o ex-servidor já foi exonerado, não possui antecedentes e não possui circunstância agravantes, e considerando a circunstância atenuante de restituição ao erário, aplicar a pena de **INABILITAÇÃO** para promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 193, § 8º e artigo 199, ambos da Lei estadual nº 20.756/2020.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Estado de Goiás, no prazo legalmente fixado. Após, determino o envio dos autos, à Coordenação de Assuntos Relacionados à PAD's da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria de Estado da Administração para cientificar o interessado e seu defensor constituído do inteiro teor do que foi decidido. Ultrapassado o prazo recursal, sem interposição de recurso administrativo, mediante certidão do trânsito em julgado administrativo, encaminhem-se os autos, concomitantemente: a) à

Corregedoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde - SES para conhecimento da presente decisão e, dentre outras providências, para alimentar o Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISPAAC, nos termos do artigo 6º, inciso VI, c/c artigo 7º, do Decreto n.º 9.572, de 5 de dezembro de 2019, da Controladoria-Geral do Estado, sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; b) à Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria, para inclusão da inabilitação no RHNET, pelo período de 6 (seis) dias, certificando tal diligência nos autos; c) à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, para realizar as devidas anotações no assentamento funcional do ex-servidor, em observância ao disposto no artigo 3º, inciso II da Lei estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001, além de adotar outras providências necessárias para cumprimento da decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 27 dias de fevereiro de 2024.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 444736

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 450/2024

Designação de Gestor e suplente ao Contrato nº. 015/2023

Processo nº 202200005019105

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários de escritório e de equipamentos, com entrega única, incluindo montagens, garantia de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, quantidades descritas no Termo de Referência.

Contratada: VERSATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.098.044/0001-34.

Gestor: DÁBIA SAMILLA SOUSA ALMEIDA, portadora do CPF nº XXX.022.651-XX

Suplente: NATASHA OHANA MANSO DE MATOS, CPF nº XXX.163.361-XX

Fundamento Legal: Instrução de Serviço nº 01/2019-GAB/SEAD, de 07 de fevereiro de 2019, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

JOÃO PAULO MARRA DANTAS
Superintendente de Gestão Integrada
Secretaria de Estado da Administração

Protocolo 444737

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020 PROCESSO Nº: 202414304000088, 201914304004268, 202214304000157 e 202114304000350;

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 4º Termo Aditivo;

OBJETO: Renovação do Contrato nº 005/2020-SEDI por mais 12 (doze) meses e reajuste;

OBJETO ORIGINAL: Contratação de empresa para a prestação do serviço de agente de integração para programa de estágio de estudantes de ensino superior.

VALOR: R\$ 861,00 (oitocentos e sessenta e um reais);

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10;

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0009-02

Protocolo 444876

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA Nº 75, de 28 de fevereiro de 2024

Aprova o Plano de Manejo do Parque Estadual dos Pireneus.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais, e considerando:



o art. 27 da Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e o art. 24 da Lei estadual nº 14.247, de 29 de julho de 2002, os quais estabelecem que cada Unidade de Conservação deve dispor de um Plano de Manejo;

o art. 25 da Lei federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e o art. 22 da Lei estadual nº 14.247 de 29 de julho de 2002, os quais estabelecem que cada Unidade de Conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, deve possuir uma Zona de Amortecimento;

o art. 12 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, o qual regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e dá outras providências;

os documentos técnicos contidos no Processo nº 202300017007648, referente à execução do Plano de Manejo do Parque Estadual dos Pireneus;

as Audiências Públicas realizadas presencialmente em 17 e 18 de agosto de 2023, conforme consta no Processo nº 202300017007648, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo do Parque Estadual dos Pireneus, localizado nos municípios de Pirenópolis, Cocalzinho de Goiás e Corumbá de Goiás.

Art. 2º O Plano de Manejo aprovado por meio da presente Portaria será mantido, em versão impressa, para acesso ao público em geral, na sede da unidade de conservação, bem como na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, em Goiânia, e em meio digital disponível no site oficial da SEMAD, conforme estabelecido no Art. 16, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Art. 3º A Zona de Amortecimento do Parque Estadual dos Pireneus é parte integrante deste Plano de Manejo e portanto fica aprovada por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 444810

PORTARIA Nº 76, de 28 de fevereiro de 2024

Aprova o Plano de Manejo da Área de
Proteção Ambiental dos Pireneus.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais, e considerando:

o art. 27 da Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e o art. 24 da Lei estadual nº 14.247, de 29 de julho de 2002, os quais estabelecem que cada Unidade de Conservação deve dispor de um Plano de Manejo;

o art. 12 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, o qual regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e dá outras providências;

os documentos técnicos contidos no Processo nº 202300017007648, referente à execução do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental dos Pireneus;

as Audiências Públicas realizadas presencialmente em 17 e 18 de agosto de 2023, bem como a Consulta Pública online realizada

no período de 1º a 10 de fevereiro de 2024, conforme consta no Processo nº 202300017007648, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental dos Pireneus, localizado nos municípios de Pirenópolis, Cocalzinho de Goiás e Corumbá de Goiás.

Art. 2º O Plano de Manejo aprovado por meio da presente portaria será mantido, em versão impressa, para acesso ao público em geral, na sede da unidade de conservação, bem como na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, em Goiânia, e em meio digital disponível no site oficial da SEMAD, conforme estabelecido no Art. 16, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 444811

PORTARIA Nº 72, de 27 de fevereiro de 2024

Institui Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração da 1ª Fase do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais no Estado de Goiás (PPCDQIF).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração da 1ª Fase do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais no Estado de Goiás (PPCDQIF) a ser implementado no período de 2024 e 2028, contendo conteúdo mínimo definido pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Parágrafo único. O PPCDQIF deverá observar, sempre que possível, as diretrizes metodológicas de quantificação e verificação de emissões e remoções de dióxido de carbono equivalente (CO2eq) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro, para a composição do GT:

- I - Milvo Gabriel Prevedello Di Domenico, Gerente de Mudanças Climáticas e Serviços Ecossistêmicos, CPF nº XXX.297.611-XX;
- II - Kaoara Batista, Superintendente de Desenvolvimento Sustentável e Resíduos Sólidos, CPF nº XXX.178.551-XX;
- III - Marcelo Martines Sales, Superintendente de Fiscalização e Controle Ambiental, CPF nº XXX.672.711-XX;
- IV - Rodrigo Pinheiro Bastos, Gerente de Fiscalização Ambiental e Inteligência, CPF nº XXX.801.281-XX;
- V - Ialdo Oraque de Queiroz, Gerente do Cadastro Ambiental Rural, CPF nº XXX.659.381-XX;
- VI - Fabiana Maria Nunes Perini, Gerente de Economia Verde e Circular, CPF nº XXX.942.961-XX;
- VII - Cristiane Silva e Souza, Gerente de Regularização Ambiental, CPF nº XXX.516.261-XX;
- VIII - Eric Rezende Kolailat, Gerente de Criação, Regularização Fundiária e Suporte à Gestão de Unidades de Conservação, CPF nº XXX.657.351-XX;
- IX - Zilma Alves Maia, Gerente de Licenciamento de Atividades Agropecuárias e de Conversão do Uso do Solo, CPF nº XXX.255.671-XX;
- X - Murilo Raphael Dias Cardoso, Gerente de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto, CPF nº XXX.823.611-XX;
- XI - Bruno Gonçalves Paulino, Gerente de Gestão e Prevenção de Incêndios Florestais e Acidentes Ambientais, CPF nº XXX.122.771-XX;
- XII - Carolina Stange Azevedo Moulin, Assessora Especial, CPF nº XXX.048.576-XX;